



PORTARIA Nº 579/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE),

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) CLARICE PEREZ, matrícula nº 895, ocupante do cargo de efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) Assistência Social, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(à) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), no percentual de 10% (dez) por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Julho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação:
I – possui natureza precária e transitória;
II – não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese;
III – substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável;
IV – é acumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 22 de Julho de 2026.

Gustavo França dos Santos
Prefeito



PORTARIA Nº 580/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDREIA MARINS DA SILVA, matrícula: 8920, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de 27/07/2026; período aquisitivo 2025/2026 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do contido no art. 1º., revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 22 de Julho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



PORTARIA Nº 581/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) VIVIANE APARECIDA MOREIRA, matrícula: 421, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de 29/07/2026; período aquisitivo 2025/2026 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do contido no art. 1º., revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 22 de Julho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 131/2026.

OBJETO: Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em equipamentos odontológicos e compressores e fornecimento de peças.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.658.072,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR GRUPO/LOTE.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 11/08/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir das 09h00 do dia 11/08/2026, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRA: Karini Eloisa Dutra.

EQUIPE DE APOIO: Annelise Aparecida Chimanske Oliveira e Luiz Carlos dos Santos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência:<

https://guarapuava.atende.net/?pg=transparenciaa#grupo/1/item/1/tipo/1>; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 22 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos



Lei nº 2.266/2026

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO GERAL		
03.001.04.122.0002.2.130.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS		
50 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.28.846.1111.0.002.	AMORTIZACAO, RESGATE E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA		
63 - 4.6.90.71.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00	
04.006.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO		
04.006.04.123.0002.2.015.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACA		
108 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL		
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.244.0025.2.090.	MANUTENCAO DE DIVISAO DE ACAO SOCIAL		
563 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
Total Suplementação:		400.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA		
02.002.04.122.0002.2.009.	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
20 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
04.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
04.002.04.122.0002.2.011.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
66 - 3.1.90.01.00.00	1000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000,00	

